

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 002523

LOCAL DE ENTREGA: CDV - SAQUAREMA

DATA DE ENTREGA: 05/04/2016

=====

### SERVICOS DE INFORMATICA

Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e fornecimento de solução para acesso rede sem fio.

A empresa deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos constantes da tabela abaixo.

Item	Quant.
Ponto de acesso outdoor RUCKUS T300	1
Ponto de acesso indoor RUCKUS R300	28
Ponto de acesso indoor RUCKUS R600	10
Controladora RUCKUS ZONE DIRECTOR 1200	2

A empresa deverá executar os seguintes serviços para atendimento a instalação da solução de rede sem fio:

- Site Survey
- Vistoria técnica nos locais
- Desenho da solução
- Elaboração de projeto preliminar
- Simulação computacional da cobertura das antenas da rede sem fio

A empresa deverá também fornecer os seguintes serviços nos locais:

- Operação assistida pelo período de 3 (três) meses
- Testes da solução completa
- Aceite da solução
- Treinamento da equipe de técnicos
- Apresentação do projeto definitivo

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Informar o prazo para fornecimento e instalação da solução

Informar valores conforme itens abaixo:

- Simulação computacional, vistoria, site survey, desenho da solução, projeto preliminar
- Instalação, configuração e fornecimento de equipamentos componentes da solução
- Operação assistida, testes, aceite, treinamento e projeto definitivo

### **Atenção :**

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

### INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).